



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 711 de 28/01/1993
[Signature]

LEI N.º 1.191

Data: 08 de janeiro de 1.993

SÚMULA: Altera dispositivos das Leis n.ºs 626, de 23 de outubro de 1985 e 774, de 17 de maio de 1988.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso III do artigo 1º da Lei n.º 626/85, passando a vigorar com o seguinte teor:

" III- **Bairro Novo Horizonte:** Norte, com as chácaras n.º 114, 115-B, 115-D, 115 e 117, Rio Ligeiro e chacara n.º 100; Sul, com os lotes rurais n.ºs 14 e 15 do Núcleo Bom Retiro; Leste, com o lote rural n.º 17 do Núcleo Bom Retiro; Oeste, com a Rua das Ortências, quadra 280, Rua São José, Rio Ligeiro e Rua Ivá".

Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso VI do artigo 1º da Lei n.º 626/85, passando a vigorar com o seguinte teor:

" VI- **Bairro São Roque:** Norte, com a chacara n.º 71 e Rua Campinas; Sul, com a Rua do Príncipe; Leste, com a Avenida Tupi, Rua Ribeirão Preto, quadra 703, 533 e Rua Santo Onofre; Oeste, com o Núcleo Bom Retiro".

Art. 3º - Fica alterada a redação do inciso IX do artigo 1º da Lei n.º 626/85, passando a vigorar com o seguinte teor:

"IX- **Bairro Pinheirinho:** Norte, com a Rua Fiorelo Zandoná; Sul, com a chacara n.º 77-A, quadras 524, 597, 522 525, chacara 78 e quadra n.º 675; Leste com a Avenida Tupi e Rua Genuino Piacentini; Oeste com o Córrego Fundo e Quadra n.º 756".

Art. 4º - Fica alterada a redação do inciso XV do artigo 1º da Lei n.º 626/85, passando a vigorar com o seguinte teor:

"XV- **Bairro Menino Deus:** Norte, com as Ruas Munhoz da Rocha e Argentina; Sul, com a Rua Oliden Rotava, Rua Timbira, Chacara n.º 53-A e Rua Xavantes; Leste com as Chácaras n.ºs 47, 48 e 49 e Rua Clarice Soares Cerqueira; Oeste, com a Rua Ari Barroso e BR 158".

Art. 5º - Fica alterada a redação do inciso XVII do artigo 1º da Lei n.º 626/85, passando a vigorar com o seguinte teor:

"XVII- **Bairro Jardim Primavera:** Norte, com a Rua Clarice Cerqueira, Rua Marechal Rondon e Rua Machado de Assis; Sul, com a Rua Munhoz da Rocha e Rua Argentina; Leste, com a Rua Caetano Munhoz da Rocha e Rua Itabira; Oeste, com a BR-158 e Rua Afonso Pena".

Art. 6º - Fica alterada a redação do Inciso XXII do artigo 1º da Lei n.º 626/85, passando a vigorar com o seguinte teor:



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

"XXII- Bairro Bancários- Norte, com as Ruas Brasília e Tapir; Sul, com a Rua Itabira; Leste, com a Rua Carlos Michelin, Rua Tapir, Rua José Vergílio Cantu e Rua Itabira; Oeste, com as Ruas Itapuã e Aimoré".

Art. 7º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 774/88, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º - Fica denominado de **Bairro Sudoeste**, a área com as seguintes delimitações: Norte, com o meio da chácara nº 97 e com a chácara nº 103; Sul, com a Rua Caxambu, chácaras nºs 95, 95-B e 99; Leste, com o Rio Lição; Oeste, com a Rua General Osório, Rua São Pedro e Rua Ivá".

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de janeiro de 1993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL